



Consulta relativa à revisão dos regulamentos do setor elétrico

Propostas da ERSE decorrentes das alterações ao regime legal da Tarifa Social

Comentários da EDP Serviço Universal

Exmos. Srs.

A ERSE colocou em consulta pública alterações ao Regulamento de Relações Comerciais e ao Regulamento Tarifário do setor elétrico, decorrentes da modificação do regime legal da tarifa social.

A EDP Serviço Universal não pode deixar de notar que a Portaria que irá substituir a Portaria n.º 1334/2010, de 31 de dezembro, não foi ainda publicada, prejudicando o completo exercício de comentários aos regulamentos, que estão subordinados à legislação referida. Com efeito, aquele diploma deverá especificar em maior detalhe o relacionamento entre agentes e poderá implicar custos de implementação adicionais.

A EDP Serviço Universal apresenta os seus comentários, ficando disponível para qualquer esclarecimento que a ERSE entenda necessário.

Regulamento de Relações Comerciais

Artigo 118.º - Tarifa Social

Sugere-se alterar o texto do n.º 4 para indicar o final do semestre e não o fecho do semestre, evitando confundir com o fecho contabilístico.

Relativamente à informação pretendida pela ERSE, sugere-se que a ERSE clarifique o que é pretendido com “informação semestral dos clientes que, nas respetivas carteiras de fornecimento, são beneficiários da tarifa social”, designadamente se se pretende: (1) o número de clientes beneficiários da tarifa social à data de fecho do semestre; (2) o número de clientes que beneficiaram da tarifa social durante o semestre (independentemente de ainda estarem no CUR no final do semestre), ou (3) outras informações adicionais.

Regulamento Tarifário

Artigo 39.º -A

Sendo a ERSE a determinar as tarifas de Acesso às Redes, sugere-se clarificação do texto do n.º 3, que refere que o valor do desconto da tarifa Social de Acesso às Redes é aplicado “preferencialmente no termo de potência contratada”. O aspeto que parece carecer de clarificação prende-se com o termo “preferencialmente”.